



CIRCULAR Nº 39 – 2024 | 2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 28 de fevereiro de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 15.março.2025

AC Albufeira vs PELAMORA SC (22/02/2025) - Jogo 1116
CN Juvenis A Femininos

AC ALBUFEIRA

J MARGARIDA MACHADO, Lic. 251201 EUR 153,00 MULTA Artigo 141RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea b) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante. - Inobservância de outros deveres. - Violação do disposto no artigo 19.º n.º1 do Regulamento de Disciplina (RD) e do Ponto 20.2.1 das Regras Oficiais do Jogo. – Conforme relatórios oficiais. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CN Ginástica vs Gama Barros (22/02/2025) - Jogo 2205
CN Juniores A Masculinos

CN GINÁSTICA

T RICARDO MONTEIRO, Lic. 2671 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T RICARDO MONTEIRO, Lic. 2671 EUR 62,00 MULTA Artigo 138.9RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T RICARDO MONTEIRO, Lic. 2671 EUR 80,00 MULTA Artigo 115RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD. – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior – Inobservância de outros deveres - ex vi artigo 142.º, n.º 1 por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º n.º 1 do RD. – Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cf. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Valpacinhos vs Paredes Volei (22/02/2025) - Jogo 2534
CN Juvenis Femininos

PAREDES VOLEI

T PAULO MONTEIRO, Lic. 2006 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

Associação Ruínas VC vs CARDES (15/02/2025) - Jogo 10182
CN Iniciados Masculinos

CARDES

C CARDES DERROTA Artigo 75.1a) RD

(Prova por pontos. - No jogo em referência, a equipa do CARDES incumpriu as regras relativas às substituições permitidas, em violação do disposto no esquema de provas dos escalões de formação. - Conforme boletim de jogo. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CN Ginástica vs AC Albufeira (23/02/2025) - Jogo 917
CN Juniores A Femininos

CN GINÁSTICA

T NUNO MACHADO, Lic. 2070 EUR 134,00 MULTA Artigo 115RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Inobservância de outros deveres - ex vi artigo 142.º, n.º 1 por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º n.º 1 do RD. – Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cf. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Leixões SC vs SL Benfica (19/01/2025) - Jogo 224
Liga Solverde.pt

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC EUR 287,00 MULTA Artigo 160.1a)RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Comportamento Incorreto do Público - Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e 2, ambos do Regulamento de Disciplina, da alínea j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. – Conforme relatórios oficiais. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Ala Nun´Alvares Gondomar vs Vitória SC (16/02/2025) - Jogo 1851
Taça Portugal Masculinos

ALA NUN ALVARES GONDOMAR

C ALA NUN ALVARES GONDOMAR EUR 287,00 MULTA Artigo 115RD

(Não cumprimentos de obrigações regulamentares. - Violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas – “O dispositivo de vídeo não estava operacional antes do início do jogo, inviabilizando a realização do livestreaming.” - Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Fiães vs AA Espinho (23/02/2025) - Jogo 2402
CN Juvenis Masculinos

CD FIAES

J BERNARDO MORAES, Lic. 314361 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AAS Mamede vs VC Viana (22/02/2025) - Jogo 121
Liga UNA Seguros

AAS MAMEDE

J LUCAS CANDIDO, Lic. 307785 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

VC VIANA

J JOÃO SALGUEIRO, Lic. 212632 REPREENSÃO Artigo 138.3RD

J JOÃO SALGUEIRO, Lic. 212632 EUR 77,00 MULTA Artigo 138.3RD

(3.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

GC Santo Tirso vs SC Caldas (22/02/2025) - Jogo 2818
CN SM II Divisão

GC SANTO TIRSO

J DARLAN GUEDES, Lic. 350378 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



GDC Gueifães vs Associação Ruínas VC (22/02/2025) - Jogo 2849
CN SM II Divisão

GDC GUEIFAES

T PAULO PARDALEJO, Lic. 1599 EUR 62,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CF "Os Belenenses" vs GC Santo Tirso (23/02/2025) - Jogo 2878
CN SF II Divisão

CF "OS BELENENSES"

T LUÍS COSTA, Lic. 2157 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SC Espinho vs Ala Nun'Alvares Gondomar (22/02/2025) - Jogo 2939
CN Sub21 (JB1) Femininos

ALA NUN'ALVARES GONDOMAR

J ANA GARRIDO, Lic. 241446 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Esmoriz GC vs Academia José Moreira (23/02/2025) - Jogo 845
CN Juniores A Femininos

ACADEMIA JOSÉ MOREIRA

J JULIANA AMARAL, Lic. 282089 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

AD Esposende vs Associação Avense 78 (22/02/2025) - Jogo 1926
CN Sub21 (JB) Femininos

AD ESPOSENDE

C AD ESPOSENDE **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Lousã VC vs CA Madalena (22/02/2025) - Jogo 2153
CN Juniores A Masculinos

LOUSÃ VC

C LOUSÃ VC **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Lousã VC vs Ala Nun´Alvares Gondomar (23/02/2025) - Jogo 842
CN Juniores A Femininos

LOUSÃ VC

C LOUSÃ VC **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CV Oeiras vs Famões CA (23/02/2025) - Jogo 1966
CN Sub21 (JB) Femininos

CV OEIRAS

C CV OEIRAS EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º n.º 4 e 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não utilização do boletim oficial (E-Scoresheet). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Odivelas SC vs CV Oeiras (15/02/2025) - Jogo 1962
CN Sub21 (JB) Femininos

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



Associação Avense 78 vs VC Viana (15/02/2025) - Jogo 1922
CN Sub21 (JB) Femininos

VC VIANA

C VC VIANA EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



AA Espinho vs AR Canidelo (15/02/2025) - Jogo 1995
CN Sub21 (JB) Femininos

AA ESPINHO

C AA ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

GC Português vs AD Marista (15/02/2025) - Jogo 2033
CN Sub21 (JB) Femininos

GC PORTUGUÊS

C GC PORTUGUÊS EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



CV Lisboa vs SC Caldas (15/02/2025) - Jogo 2072
CN Sub21 (JB) Masculinos

SC CALDAS

C SC CALDAS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



SL Benfica vs Ténis CA (15/02/2025) - Jogo 2203
CN Juniores A Masculinos

TÉNIS CA

C TÉNIS CA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



CD Póvoa vs PV2014/Colégio Efanor (16/02/2025) - Jogo 838
CN Juniores A Femininos

CD PÓVOA

C CD PÓVOA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

Lusófona VC vs Sporting CP (15/02/2025) - Jogo 913
CN Juniores A Femininos

LUSÓFONA VC

C LUSÓFONA VC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



CV Lisboa vs AD Sintra Volei (23/02/2025) - Jogo 1525
CN Iniciados A Femininos

CV LISBOA

C CV LISBOA EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



GD Sesimbra vs RC Vale Cavala (22/02/2025) - Jogo 7430
CN Infantis Femininos

GD SESIMBRA

C GD SESIMBRA EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

MG Volei Clube vs Filipa Lencastre (15/02/2025) - Jogo 2560
CN Juvenis Femininos

MG VOLEI CLUBE

C MG VOLEI CLUBE

EUR 71,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

